



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 702/2013-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 06 de setembro de 2013.

Ref.: **Requerimento nº 854/13-CMV**  
**Vereador Orestes Previtalo Junior**  
**Processo administrativo nº 12.712/13-PMV**

*A. o. Bonlativo*  
DEPTO PARA PROVIDÊNCIAS  
G.P., Em 10/09/2013

*Lourivaldo Messias de Oliveira*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, COMUNICO que as informações solicitadas no requerimento em epígrafe, relativas informações sobre condomínios verticais e horizontais existentes no Município, serão prestadas em 15 dias, nos termos do artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

*[Assinatura]*  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência, o senhor  
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos**

**Câmara Municipal de Valinhos**

Número de Protocolo <b>01298/2013</b>	Data de Protocolo: 09/09/2013 Hora de Protocolo: 14:56:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL
	Espécie: REQUERIMENTO
	Número: OFNº702/2013DTL/SAJb Documento: 06/09/2013
<b>Assunto: REQUERIMENTO Nº 854/13-CMV VEREADOR ORESTES PREVITALO JUNIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.712/13-PMV</b>	

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PROTOCOLO



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 759/2013-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de setembro de 2013.

Ref.: **Requerimento nº 854/13-CMV**  
**Vereador Orestes Previtalo Junior**  
**Processo administrativo nº 12.712/13-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior, que versa sobre organização religiosa situada na Rua Casemiro de Abreu, entre os ns. 267-269, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos ao quesito formulado, como seguem:

1. Este Centro de Candomblé tem alvará de funcionamento?

**Resposta:** Sim, segue na forma do anexo disponibilizado pela área técnica da Secretaria da Fazenda, o Alvará de Funcionamento nº 930/2013, bem como, Declaração Cadastral, concedidos através do processo administrativo nº 1513/2012, através do qual foram cumpridos todos os requisitos legais para a regularização da mencionada organização religiosa.

2. A Lei de Zoneamento permite um Centro de Candomblé neste local?

**Resposta:** Consoante as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o imóvel objeto do questionamento localiza-se na zona "Z1AX" – zona comercial, a qual permite a realização de atividades de organizações religiosas.

3. O local tem Auto de Licença de Funcionamento?
4. Há documentação necessária para o funcionamento?

**Resposta:** As respostas para estes questionamentos estão contempladas na questão 01 deste requerimento.



# PREFEITURA DE VALINHOS

5. Há alvará de autorização para utilização sonora?

**Resposta:** De acordo com os elementos constantes na Lei nº 4.186/2007 que “dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências”, e considerando o enquadramento da organização religiosa no zoneamento mencionado na questão 02, é permitida a “*instalação de espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas às atividades de caráter social, administrativo, filantrópico ou religioso, que utilizem a concentração simultânea de pessoas sem provocar níveis elevados de ruídos fora do estabelecimento e, não necessitem modificar o sistema viário existente*”. Entretanto, caso esteja havendo algum incômodo, poderá ser protocolizada uma solicitação de vistoria para averiguação das atividades desenvolvidas, e se estas se encontram de acordo com a autorização ora fornecida pela Municipalidade, bem como, se atendem à legislação citada.

6. O imóvel possui “habite-se”?

**Resposta:** Consoante informado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o imóvel não possui “habite-se”, razão pela qual já foram determinadas ações de fiscalização à área técnica competente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

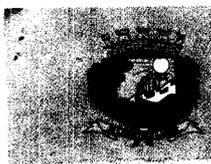
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIR**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

**Valinhos**

(FTBC/ftbc)

Número de Protocolo <b>01439/2013</b>	Câmara Municipal de Valinhos	
	Data de Protocolo: 23/09/2013	Hora de Protocolo: 14:47:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS	
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL	
	Espécie: OFÍCIO	
Número: OF.759/13-DTL/SAJI/Pdo Documento: 20/09/2013		
<b>Assunto:</b> REQUERIMENTO N° 854/13- CMV.VEREADOR ORESTES PREVITALE JUNIOR. PROC.ADM. N° 12.712/13-PMV		



# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 930 / 2013

CCM 18126/00

CNPJ 13.683.820/0001-77

NOME Tenda de Umbanda Unidos em Oxalá

ENDEREÇO 13276-045 - Rua Casemiro de Abreu, 269 V. Anhanguera

Vila Coqueiro

2ª via

ATIVIDADE Conforme Incisos I ao IV do Artigo 1º do Estatuto Social reg. no RCPJ nº 2.764 de 29/04/2011

PROTOCOLO 1513 - 02/02/2012

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da Legislação vigente.

**Rodrigo Fernando Piera Agostinho**

*Diretor do Departamento de Receitas  
Secretaria da Fazenda*

## **OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS**

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.

**VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias**  
**Declaração Cadastral**

**DADOS GERAIS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte **Tenda de Umbanda Unidos em Oxalá** CRC **193350**  
Nome Fantasia  
CPF/CGC **13.683.820/0001-77** IE / RG Tipo de pessoa **Jurídica**  
Endereço **13276-045 - Rua Casemiro de Abreu, 269**  
Bairro **Vila Coqueiro** Complemento **V. Anhanguera**  
Cidade **Valinhos** Estado **SP**

**DADOS GERAIS DO C C M**

CCM **18126/00** Situação **Ativo**  
Tipo de I.S.S.Q.N. **Sem Iss** Nível de Cobrança  
Ramo Atividade **Conforme Incisos I ao IV do Artigo 1º do Estatuto Social reg. no RCPJ nº 2.764 de 29/04/2011**  
Contador N° CRC  
Início de Atividade **29/04/2011** Encerramento de Atividade  
Capital Social **0,00**  
Condição **Estabelecido**  
Grupo **Templos Religiosos**  
Informação / Qtde -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data Processo **02/02/2012** Último Registro **RCPJ 2.764**  
N° do Processo **1513** Data Último Registro **29/04/2011**

ATIVIDADES	(ISSQN sujeito ao enquadramento em mais itens da Lista de Serviços)	TIPO	QTDE	Valor da Atividade
2701	Sem fins lucrativos	Licença	0,00	0,00

**DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, SÓCIOS, OU DIRETORES**

CRC	Nome	Cidade	Dt. Entrada	Dt. Saída
Endereço			CPF/CNPJ	RG/Inscr.Est.
200313	Silene Henrique Bertolini	Valinhos	29/04/2011	
13276-045 - Rua Casemiro de Abreu 269 V. Anhanguera Vila Coqueiro			143.234.568-08	

Esta declaração cadastral corresponde a expressão da verdade, baseada nos dados fornecidos pelo Contribuinte, sujeitando-se o infrator em crime previsto no Código Penal e na Lei Nº 8137/90 (Crime contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo).